PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.458, de 20 de maio de 1997

SÚMULA: Institui a "SEMANA DA COMUNIDADE ÍTALO-BRASILEIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a 'SEMANA DA COMUNIDADE ÍTALO-BRASILEIRA" no Município de Arapongas, a ser comemorada anualmente no período de 01 a 07 de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 1997

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 22/05/97
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

Dr. EDUARDO A . FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.458, de 20 de maio de 1997.

SÚMULA: Institui a "SEMANA DA COMUNIDADE ÍTALO-BRASILEIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA DA COMUNIDADE ÍTALO-BRASILEIRA", no Município de Arapongas, a ser comemorada anualmente no período de 01 a 07 de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 1997.

JOSE A. BISCA
Prefeito

Dr. EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 22 / 05 / 1997
FUNCIONÁRIO